



PLANO DE TRABALHO

Conforme modelo para Acordo de Cooperação Técnica publicada pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres Consultoria-Geral da União - Atualização: Agosto de 2023, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres> e recomendações do PARECER n. 00329/2023/CGNOR/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de 16/11/2023, aprovado pelo DESPACHO n. 00127/2023/CGNOR/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de 20/11/2023.

1. DADOS CADASTRAIS

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (SEGES-MGI)

CNPJ: 00.489.828/0001-55

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º andar, sala 942, Brasília/DF, CEP 70046-906

Responsável: Kathyana Dantas Machado Buonafina

Cargo: Secretária de Gestão e Inovação Substituta

CONSELHOR SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

CNPJ: 00.509.968/0001-48

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Setor de Administração Federal Sul SAFS, Quadra 8, Lote 1, Brasília/DF, CEP 70070-943

Responsável: Bráulio Gabriel Gusmão

Cargo: Secretário-Geral

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica nº XXXXX/2024, tem por objeto a autorização para que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) administre e viabilize a implantação e a utilização do Tramita.GOV.BR, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, no âmbito das unidades que compõem a Justiça do Trabalho brasileira.

Processo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 14021.164114/2023-48.

3. JUSTIFICATIVA

O Processo Eletrônico Nacional (PEN), sob coordenação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública, pautada pela colaboração e construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico, que visa à obtenção de substanciais melhorias no desempenho da gestão processual com ganhos em

agilidade, eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, além de promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade e facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

O marco legal de implantação do PEN no Poder Executivo foi o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), que estabelece a utilização, nos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de algum sistema eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, atribuindo assim certa discricionariedade na escolha da solução que melhor atenda às necessidades do órgão ou entidade. Como consequências, surgiram diversos sistemas de processos administrativos eletrônicos que não se comunicavam.

Diante do cenário, a Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, desenvolveu o Tramita.GOV.BR: plataforma centralizada nesta Pasta, a qual permite trâmite de processos e documentos administrativos digitais de maneira segura e com confiabilidade de entrega entre órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que utilizam sistemas de processo administrativo eletrônico, ou seja promove a interoperabilidade.

Além de realizar a interoperabilidade entre os sistemas, o Tramita.GOV.BR proporciona aos órgãos e entidades que o utilizam o atendimento ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, no art. 2º da [Lei nº 9.784, de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, e no art. 1º da [Lei nº 14.129 de 2021](#), a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Assim, ao disponibilizar a solução para que outros órgãos e entidades a possam utilizar, a SEGES-MGI claramente concretiza a eficiência de serviços públicos, ao permitir o uso do que há de inovador em relação à integração entre sistemas de processos administrativos eletrônicos adotados.

Outrossim, não se pode deixar de mencionar que o art. 5º da [Lei nº 14.129 de 2021](#), determina que a administração pública direta e indireta, os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União, utilizarão soluções digitais para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, em que, novamente, o Tramita.GOV.BR está inserido.

Percebe-se que, na utilização do Tramita.GOV.BR e na formalização do presente Plano de Trabalho, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da SEGES, está proporcionando a modernização da administração, promovendo a redução de investimento de recurso público no desenvolvimento de uma solução semelhante, melhorando a comunicação entre órgãos e entidades, implementando a interoperabilidade entre sistemas, realizando a simplificação na relação entre os órgãos e entidades e utilizando a tecnologia para otimizar processos de trabalho.

Por fim, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT será ator fundamental para aprimorar e expandir o trâmite eletrônico de processos administrativos e documentos avulsos nas unidades que compõem a Justiça do Trabalho brasileira e entre este e os demais órgãos que utilizam o Tramita.GOV.BR, de forma a aumentar a eficiência administrativa e a desburocratização dos processos de trabalho, garantindo a autenticidade dos processos administrativos e documentos avulsos eletrônicos e a confiabilidade na entrega.

4. PÚBLICO ALVO

O público alvo constitui os órgãos e unidades que compõem a Justiça do Trabalho brasileira.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O presente ACT tem como objetivo geral o contribuir, por meio de inovações tecnológicas, para o aprimoramento e a expansão do trâmite eletrônico de processos administrativos e documentos avulsos no âmbito das unidades que compõem a Justiça do Trabalho brasileira e entre estas e os demais órgãos que utilizam o Tramita.GOV.BR, de forma a aumentar a eficiência administrativa e a desburocratização dos processos de trabalho, garantindo a autenticidade dos processos administrativos e documentos avulsos eletrônicos e a confiabilidade na entrega.

O presente ACT tem como objetivos específicos:

- promover o desenvolvimento tecnológico, a manutenção e aperfeiçoamento do Tramita.GOV.BR;
- viabilizar a utilização do Tramita.GOV.BR pelos órgãos e entidades que necessitam;
- realizar a interoperabilidade de gestão documental do processo administrativo eletrônico e atender os normativos aplicáveis;
- aprimorar a transparência administrativa e a eficiência dos processos de trabalho.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O gestor do Acordo de Cooperação Técnica como representante da SEGES/MGI será o titular da Secretaria de Gestão e Inovação.

A unidade responsável pelo acompanhamento por parte da SEGES/MGI será a Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão (DTGES), vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI).

O gestor do Acordo de Cooperação Técnica como representante do CSJT será a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - SETIC.

A unidade responsável pelo acompanhamento no CSJT será a Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

7. RESULTADOS ESPERADOS

O aprimoramento da comunicação de processos administrativos eletrônicos, por meio da solução Tramita.GOV.BR, pretende obter como resultados:

- Promover, por meio de uma solução Tramita.GOV.BR, a interoperabilidade de sistemas digitais voltados à gestão, produção, uso, padronização, tramitação, preservação, arquivamento e acesso a documentos e processos;
- Fomentar o desenvolvimento tecnológico, a manutenção e aperfeiçoamento do Tramita.GOV.BR;
- Expandir o uso do Tramita.GOV.BR;
- Aprimorar a transparência administrativa e a eficiência dos processos de trabalho no âmbito do processo administrativo eletrônico.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos orçamentários entre os **PARTÍCIPES**.

9. PLANO DE AÇÃO

Fase	Ação	Prazo	Responsável
1ª fase	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	A definir	SEGES/MGI e CSJT
2ª fase	Publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica	até 10 dias úteis subsequentes à assinatura (1ª fase)	SEGES/MGI

3ª fase	Designação dos representantes	Até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato (2ª fase)	SEGES/MGI e CSJT
4ª fase	Promoção de evento de divulgação do Tramita.GOV.BR para as unidades que compõem a Justiça do Trabalho	Até 90 dias a contar da publicação do extrato (2ª fase)	SEGES/MGI e CSJT
5ª fase	Disponibilização de material técnico, realização de treinamento e prestação de informações necessárias para execução do objeto	Enquanto o ACT estiver vigente	SEGES/MGI
6ª fase	Implantação e disponibilização do Tramita.GOV.BR nas unidades que compõem a Justiça do Trabalho	Enquanto o ACT estiver vigente	CSJT
7ª fase	Gestão e acompanhamento do uso adequado do Tramita.GOV.BR nas unidades que compõem a Justiça do Trabalho	Enquanto o ACT estiver vigente	SEGES/MGI e CSJT
8ª fase	Elaboração do Relatório Parcial	1 (um) ano após a publicação do ACT no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula Décima Segunda	SEGES/MGI e CSJT
9ª fase	Elaboração do Relatório Final	Até 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência do ACT	SEGES/MGI e CSJT

Em assim sendo, por estarem acordados, a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovam o presente Plano de Trabalho para a produção dos efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 202_.

KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA
 Secretária de Gestão e Inovação Substituta
 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
 Secretário-Geral
 Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Gabriel Gusmão, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina, Secretário(a) Substituto(a)**, em 12/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41728768** e o código CRC **5ABA2089**.

Referência: Processo nº 14021.164114/2023-48.

SEI nº 41728768